Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 35/2015

"Cria o Serviço Municipal Especial de Atendimento aos familiares e usuários de drogas"

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Serviço Municipal Especial de Atendimento para orientação aos familiares e aos usuários de drogas, vinculado aos serviços de saúde do município.

Art. 2° - O serviço a que se refere o art. 1° desta Lei será prestado por telefone e pela internet e dará informação sobre:
I - formas de convivência com o usuário de drogas;
II - formas de tratamento;
III - os efeitos do abuso de drogas;
IV - as drogas mais perigosas;
V - faixa etária de maior risco à iniciação ao uso de drogas;
VI - os locais onde existem tratamentos e,
VII - outras informações necessárias.

Art. 4° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5° - O Executivo poderá incluir recursos orçamentários, no exercício seguinte à sanção desta lei, para implantação e manutenção do serviço.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau,

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
VEREADOR - PSD

JUSTIFICATIVA:-

As drogas são uma realidade em nossa sociedade e a grande dificuldade que se apresenta é como lidar com um usuário de drogas Apesar de o problema ter a dimensão que tem, ainda é muito pequena a rede de recuperação e proteção à família e ao usuário.

Esta Lei tem o objetivo dar informações sobre as drogas e como e onde os usuários podem se tratar.

Objetivamos com a proposta ajudar não só os usuários, mas também seus pais, que são os que mais sofrem com essa situação.